



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Critério de julgamento: menor preço por lote

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade	Município de Bituruna – PR
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela demanda	João Paulo Guralh – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela elaboração	Mateus Felipe de Souza – Servidor efetivo do Município – Matrícula nº 2166
Órgão gerenciador da Ata	Departamento de Compras e Licitações
Processo Administrativo	51/2026
Pregão Eletrônico	021/2026
Prazo inicial da Ata	12 (doze) meses

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção/assistência durante o uso, quando aplicável, e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados a eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Bituruna/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, distribuído em 03 (três) lotes. A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento hábil correspondente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária adequada, segura e padronizada para eventos municipais, cuja demanda é sazonal e variável. A locação evita imobilização patrimonial, custos permanentes de armazenamento, conservação, transporte e manutenção, permitindo contratação apenas quando houver demanda concreta.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

A demanda prioritária corresponde à abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, prevista para 19/11/2026. Parte das estruturas integra a Meta 1 da Proposta nº 022167/2026/Convênio MTur–Município de Bituruna/PR Transferegov nº 7AAEHU/2026. A contratação artística já foi realizada em processo próprio e os serviços de sonorização, iluminação cênica e painel de LED serão processados separadamente.

Este Termo de Referência decorre do DFD e do ETP elaborados para o Processo Administrativo nº 51/2026 e considera, ainda, a Autorização para Abertura do Processo, o Parecer Contábil, a pesquisa de preços e os documentos vinculados ao Convênio.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

O Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, XXIII, os arts. 18, 23, 29 e 82 a 86, bem como a regulamentação municipal aplicável ao planejamento das contratações, à pesquisa de preços, ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

O objeto possui natureza de serviço comum, de caráter não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico.

A existência de obrigações acessórias de responsabilidade técnica, laudos e ART/RRT, quando exigíveis para determinadas estruturas, não descaracteriza a natureza comum do objeto.

5 – LOTES, ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Nos itens integrantes do Convênio, a especificação técnica abaixo reproduz a redação constante do Extrato da Proposta nº 022167/2026. Os quantitativos e valores das colunas próprias correspondem ao limite máximo do SRP para 12 meses. Camarim e grades seguem as especificações definidas no planejamento municipal.

Lote	Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
1	1	Locação de 01 unidade de banheiro/estrutura sanitária móvel tipo contêiner, destinada ao uso do público, com identificação de gênero, dimensões aproximadas de 6 m de comprimento x 2,6 m de largura x 2,30 m de altura, módulo feminino com 05 cabines sanitárias, 03 lavabos e 04 espelhos, e módulo masculino com no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos e 03 espelhos, incluindo ar-condicionado, iluminação, dispensers, higienização, limpeza, reposição de materiais e frete.	DIA	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

Lote	Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
2	2	Locação e montagem de estandes institucionais e expositivos, sem exploração comercial e sem cessão onerosa de espaço, totalizando 72 m ² , em estrutura modular tipo octanorm, com montagem e desmontagem, piso carpete, parede e balcão em sistema octanorm com chapas TS na cor branca, altura aproximada de 2,20 m, testeira frontal/pergolado, forração, portas, iluminação e tomadas.	M ²	144	R\$ 190,00	R\$ 27.360,00
2	3	Locação, montagem e desmontagem de palco modular para evento de grande porte, com dimensões mínimas de 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com altura mínima do piso de 1,00 metro em relação ao solo. A estrutura deverá ser compatível com as normas de segurança aplicáveis, incluindo montagem, desmontagem, estabilidade estrutural, acesso seguro ao palco e fornecimento de laudos técnicos e ART/RRT, quando exigíveis.	DIA	2	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
2	4	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo pavilhão duas águas, com dimensões de 60 m de comprimento x 15 m de largura x 4 m de altura, estrutura em metal/alumínio treliçado, sem pé de sustentação central, cobertura em lona branca KP-1000 antichamas, incluindo fechamento em lona branca no fundo e em uma das laterais, fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	DIA	2	R\$ 41.400,00	R\$ 82.800,00
2	5	Locação, montagem e desmontagem de tenda fechada tipo piramidal, com dimensões de 10 m x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, estrutura metálica constituída com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, incluindo fixação adequada e demais elementos necessários à segurança da estrutura.	DIA	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
2	6	Locação de camarim com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, estrutura de alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com cobertura e piso, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.	DIA	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
2	7	Locação de grade de isolamento em aço galvanizado com gancho de interligação, medidas mínimas de 1,00 m de altura e 1,50 m de largura, incluindo serviço de montagem e desmontagem.	METRO LINEAR	200	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00
3	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. Descrição: locação de 01 gerador móvel, com potência mínima de 255 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, frequência 60 Hz, silenciado em nível de ruído de até 82 dB a 1,5 metro, com disjuntor de proteção, cabos elétricos, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível suficiente para utilização mínima de 6 horas.	DIA	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 1						R\$ 18.000,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 2						R\$ 185.410,00
TOTAL MÁXIMO - LOTE 3						R\$ 26.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

Lote	Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO SRP - 12 MESES						R\$ 229.410,00

Para os itens medidos em DIA, cada unidade corresponde à disponibilização de 01 (uma) estrutura ou equipamento por 01 (uma) diária, incluindo as obrigações previstas na descrição. Para os estandes, a unidade é metro quadrado; para as grades, metro linear.

Para a tenda 10 m x 10 m, o quantitativo máximo de 4 DIA corresponde a 4 unidades-diária, podendo, por exemplo, ser requisitadas 2 tendas simultaneamente por 1 diária, consumindo 2 unidades do saldo.

6 - DEMANDA PRIORITÁRIA E FONTES DE RECURSOS

Para a Festa do Natal de 19/11/2026, a demanda estimada corresponde a R\$ 114.705,00. A segregação abaixo serve ao controle da execução da demanda prioritária; o saldo adicional do SRP para outros eventos terá a fonte indicada em cada contratação específica.

Item	Objeto	Qtd. Natal	Fonte imediata	Valor estimado
1	Banheiro contêiner	1 DIA	Convênio	R\$ 9.000,00
2	Estandes	72 m ²	Convênio	R\$ 13.680,00
3	Palco 14 x 10 m	1 DIA	Convênio	R\$ 16.800,00
4	Tenda pavilhão 60 x 15 m	1 DIA	Convênio	R\$ 41.400,00
5	Tenda 10 x 10 m	2 DIA	Convênio, condicionada à compatibilização documental do Plano de Trabalho	R\$ 6.600,00
8	1º gerador 255 KVA	1 DIA	Convênio	R\$ 6.500,00
6	Camarim 5 x 5 m	2 DIA	Recursos próprios/livres	R\$ 11.800,00
7	Grades	100 m	Recursos próprios/livres	R\$ 2.425,00
8	2º gerador 255 KVA	1 DIA	Recursos próprios/livres	R\$ 6.500,00
TOTAL ESTIMADO - CONVÊNIO				R\$ 93.980,00
TOTAL ESTIMADO - RECURSOS PRÓPRIOS/LIVRES				R\$ 20.725,00
TOTAL DA DEMANDA PRIORITÁRIA				R\$ 114.705,00

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

- Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos, seguros e demais despesas.
- As estruturas e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança.
- A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- Quando exigíveis, a contratada deverá providenciar ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos necessários à liberação e utilização segura das estruturas.
- A contratada responderá pela correta fixação, ancoragem, estabilização, aterramento, isolamento e demais providências de segurança relacionadas aos itens sob sua responsabilidade.
- O banheiro contêiner deverá permanecer nas condições de higiene e abastecimento de materiais previstas na especificação durante o período contratado.
- O grupo gerador deverá ser fornecido com os cabos, proteções, quadro de barramento, chave reversora, aterramento e combustível previstos na especificação.
- A execução deverá respeitar layout, acessos, circulação, rotas de fuga e orientações da fiscalização.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento hábil, ordem de fornecimento/serviço ou contrato, conforme o caso, que indicará o evento, o local, a data, os itens, quantitativos, horários de montagem e desmontagem e demais condições específicas.

Para a demanda prioritária da Festa do Natal, todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas, vistoriadas e liberadas até 18/11/2026, para utilização em 19/11/2026, na Av. João Agostini, Centro, Bituruna/PR.

Nos demais eventos, os prazos serão indicados na ordem de serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente os marcos definidos pela Administração.

A desmontagem somente poderá iniciar após autorização da fiscalização. A contratada deverá retirar integralmente estruturas, equipamentos, cabos, materiais e resíduos decorrentes de sua execução.

9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA FESTA DO NATAL

A execução deverá ser compatibilizada com o croqui do evento, com a contratação artística e com os processos separados de sonorização, iluminação cênica e painel de LED.

Na demanda prioritária serão utilizados 02 (dois) grupos geradores de potência mínima de 255 KVA, além do padrão de energia existente no local. A distribuição das cargas deverá ser coordenada com a fiscalização e com os responsáveis pelos sistemas técnicos do evento.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

Serão utilizadas 02 (duas) tendas de 10 m x 10 m no dia do evento. A imputação integral dessa despesa ao Convênio dependerá da compatibilização documental do Plano de Trabalho/Transferegov, quando exigível.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, a Ata e a ordem de serviço.
- Designar responsável operacional para contato com a Administração durante montagem, uso e desmontagem.
- Corrigir, substituir, reparar ou reforçar imediatamente qualquer item que apresente defeito, desconformidade ou risco à segurança, sem custo adicional.
- Responder por seus empregados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e das contratações.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.
- Facilitar a fiscalização e fornecer documentos, informações e acesso às estruturas e equipamentos.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir a ordem de serviço/fornecimento com as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar o local e as informações de implantação necessárias.
- Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços.
- Rejeitar serviços ou estruturas em desconformidade e exigir correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.
- Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

O gestor acompanhará vigência, saldo quantitativo, comunicações e providências administrativas. O fiscal verificará, em campo, quantitativos, dimensões, montagem, segurança, funcionamento, documentação técnica e conformidade da execução.

As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com determinação de correção em prazo compatível com a urgência do evento. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

13 - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A medição observará a unidade do item e o quantitativo efetivamente requisitado e executado: DIA para estruturas/equipamentos por diária, M² para stands e METRO LINEAR para grades.

O recebimento provisório ocorrerá após montagem/instalação e conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após o evento e o cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive desmontagem e retirada, mediante atesto da fiscalização.

Estruturas ou equipamentos em desconformidade poderão ser recusados. A contratada deverá promover substituição ou correção imediata, sobretudo quando a proximidade do evento exigir solução urgente.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme a Autorização de Abertura do Processo Administrativo nº 51/2026.

A nota fiscal deverá discriminar evento, instrumento de contratação, lote/item, quantitativo efetivamente executado e demais informações necessárias à liquidação. Não haverá pagamento por quantitativos apenas registrados e não requisitados.

15 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por lote.

A proposta deverá indicar preço unitário de cada item e preço total do lote. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo valor máximo estabelecido neste Termo de Referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao teto.

A adjudicação de cada lote implicará responsabilidade integral pelo conjunto dos itens que o compõem.

16 - JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O Lote 1 foi segregado por envolver estrutura sanitária móvel, higienização, insumos e logística próprios. O Lote 3 foi segregado por envolver geração de energia, com requisitos específicos de potência, proteção, aterramento e combustível.

O Lote 2 reúne estruturas temporárias fisicamente interdependentes, montadas no mesmo espaço e em janela operacional comum. O agrupamento reduz riscos de incompatibilidade de layout, retrabalho, conflito



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

de responsabilidades e duplicidade de mobilização. Os orçamentos obtidos no planejamento demonstram oferta integrada no mercado para o núcleo de palco, tendas, estandes e camarins.

Mesmo com julgamento por lote, serão observados preços unitários máximos dos itens integrantes, preservando o controle de aceitabilidade e a execução por saldo.

17 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação previstos no Edital, deverá ser demonstrada aptidão técnica compatível com o lote disputado, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para o Lote 1, será pertinente experiência em locação de estrutura sanitária móvel, banheiro contêiner ou equivalente. Para o Lote 2, experiência em locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, como palco, tendas, estandes ou estruturas similares. Para o Lote 3, experiência em locação, disponibilização ou operação de grupos geradores de porte compatível.

ART/RRT, laudos e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução poderão ser apresentados antes do início da montagem, conforme previsão do Edital e a legislação profissional aplicável, sem criação de exigências desproporcionais.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do lote. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral do vencedor, a segurança, a fiscalização ou as condições de habilitação.

19 – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- Utilizar estruturas reutilizáveis e materiais duráveis, reduzindo a geração de resíduos.
- Destinar adequadamente resíduos de montagem e desmontagem.
- No banheiro móvel, adotar destinação regular dos efluentes, vedado descarte irregular no local.
- Nos geradores, prevenir vazamentos de combustível e óleo e realizar abastecimento de forma segura.
- Evitar danos ao pavimento, vegetação, mobiliário urbano e demais bens públicos, reparando os danos decorrentes da execução.

20 – ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado do SRP para 12 meses é de R\$ 229.410,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

O Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 51/2026 certifica a existência de recursos orçamentários para suportar as obrigações decorrentes das contratações, distribuídos nas dotações a seguir:

Organograma	Dotação	Valor
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 93.980,00
02.006	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 25.200,00
02.001	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 34.000,00
02.002	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00	R\$ 26.230,00
TOTAL		R\$ 229.410,00

21 - VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e comprovada a vantajosidade.

Será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se o IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, quando aplicável às contratações cuja duração ultrapasse o período legal.

A revisão, redução, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições estabelecidas no Edital e na Ata.

22 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

Serão especialmente relevantes atrasos injustificados que comprometam evento com data certa, montagem em desacordo com a especificação, ausência de documentação técnica exigível, falha na substituição de equipamento, abandono da execução ou qualquer conduta que exponha usuários ou terceiros a risco.

23 - DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da Ata, controlando vigência, saldos, registros e demais atos de gestão.

Cada contratação dependerá da formalização da demanda, da existência de saldo quantitativo e da disponibilidade orçamentária. A Ata não assegura quantidade mínima ao fornecedor.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

A Administração poderá realizar contratação específica ou utilizar outro meio juridicamente cabível quando devidamente motivado, observadas as regras legais.

24 - RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir do DFD, ETP, Extrato da Proposta nº 022167/2026, pesquisa de preços, documentos do Convênio, Parecer Contábil e Autorização de Abertura do Processo Administrativo nº 51/2026.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Servidor efetivo – Matrícula nº 2166
Responsável pela elaboração do TR

JOÃO PAULO GURALH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Área requisitante

Bituruna/PR, 01 de outubro de 2026.



Assinantes



MATEUS FELIPE DE SOUZA

Assinou em 01/10/2026 às 14:39:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.411.499-**.

Eu, MATEUS FELIPE DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JOAO PAULO GURALH

Assinou em 01/10/2026 às 14:45:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.552.959-**.

Eu, JOAO PAULO GURALH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JPQ-RLE-XNV-5QW